

**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento  
foi publicado no placard  
da Câmara Municipal

Dia 26 / 09 / 20 22

Ana Buslo  
Secretária - Câmara Municipal

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de numerário à Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba - ASPRUGUAR e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, **APROVA**, e a **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de numerário na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição do seguinte implemento agrícola: UMA NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, COM 32 DISCOS, POR 22 POLEGADAS.

**Art. 2º** A doação tratada no artigo anterior será outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA GUARIROBA - ASPRUGUAR, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 01.762.333/0001-10.

**Parágrafo único.** A Associação encontra-se representada juridicamente, pela Presidente Dayane Cristina Nunes Pereira Camargo.

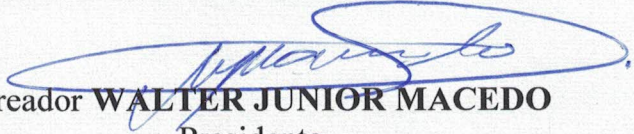
**Art. 3º** O uso da niveladora identificada no Art. 1º desta Lei, fica restrito às atividades agrícolas da Associação, não podendo ser utilizada na prestação de serviços para terceiros, nem cedida ou emprestada a quem quer que seja.

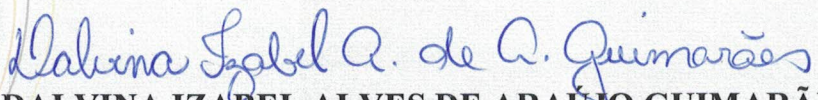
**Parágrafo único.** A alienação por venda de mencionada niveladora somente poderá ocorrer com a finalidade de substituí-la por outra nova, seminova ou qualquer outra, com capacidade para melhor atender os associados.

**Art. 4º** Fica a presidente com a obrigação de comprovar a aquisição do implemento agrícola, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento do numerário, sob pena de não o fazendo ter que devolver ao erário a importância recebida, com os acréscimos legais.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.

  
Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**  
- Presidente -

  
Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAUJO GUIMARÃES**  
- 1ª Secretária -